



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS EVENTUAIS DE JARDINAGEM, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA RESIDENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DE SERVENTE DE LIMPEZA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, OBSERVANDO-SE O REGIME UNITÁRIO APENAS EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NAS UNIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL NO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **VERA CRUZ SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.278.447/0001-88**, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 274, Edf. Centro Empresarial Iguatemi, Salas 226 e 227, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: **41.820-020**, telefone n.º (71) **3022-9643**, e-mail **contato@veracruzservicos.com.br**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Joilson Reis dos Santos**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resultante do **Pregão n.º 18/2023**, consoante Processo (SEI) n.º 0018136-88.2022.6.05.8000 e 0005050-45.2025.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao objeto do **Contrato n.º 51/2023**:

- incluir um posto de serviço da categoria profissional Servente de Limpeza para atender ao município de Candeias no **período de 07/04/2025 a 09/10/2025, termo final da vigência do ajuste**;
- acrescer o quantitativo de material para ano não eleitoral e de reposição anual para o período.

2. Este acréscimo tem o **valor total de R\$ 11.478,51** (onze mil quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) e representa **0,163%** (cento e sessenta e três milésimos por cento) do valor total do ajuste, sendo **R\$ 9.284,17** (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) **para o posto permanente** e **R\$ 2.194,33** (dois mil cento e noventa e quatro reais e trinta e três centavos) **para os materiais** (já incluído o BDI).

| item | descrição | valor por posto | quantidade de postos | valor mensal | de 07/04 a 09/10/2025 |
|------|-----------|-----------------|----------------------|--------------|-----------------------|
|------|-----------|-----------------|----------------------|--------------|-----------------------|

|   |                     |          |   |          |          |
|---|---------------------|----------|---|----------|----------|
| 1 | Servente de Limpeza | 1.823,89 | 1 | 1.823,89 | 9.284,17 |
|---|---------------------|----------|---|----------|----------|

TOTAL DE 07/04  
A 09/10/2025

|                                                                                                             |        |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| Materiais - consumo/reposição mensal (exceto maio, agosto, setembro, outubro e novembro de anos eleitorais) | 389,73 | 1.983,85 |
| Materiais - consumo/reposição anual                                                                         | 210,49 | 210,49   |
| TOTAL                                                                                                       |        | 2.194,33 |

|       |           |
|-------|-----------|
| TOTAL | 11.478,51 |
|-------|-----------|

## CLÁUSULA SEGUNDA

1. Para a cobertura das despesas no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2025NE000286 e 2025NE000288, em 07 de abril de 2025, por conta do elemento elemento 3.33.90.37.02 - “Locação de mão de obra – Serviço de Limpeza e Conservação”, vinculado à Ação 02.122.0033.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral.

## CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da via do termo aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado do ajuste.

## CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

## CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base nos artigos 65, I, "b", e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, somente terá validade depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Joilson Reis dos Santos, Usuário Externo**, em 11/04/2025, às 13:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/04/2025, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3297823** e o código CRC **82671FDA**.

